



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 708-D, DE 2007

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 708-C, de 2007, que “Estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária”.

Autor: Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

Relator: Deputado REINALDO AZAMBUJA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

RELATÓRIO

Após a leitura do Parecer de minha lavra, feita na Reunião realizada nesta data, assumi o compromisso de apresentar Complementação de Voto; já antecipado oralmente ao plenário, o que ora formalizo.

VOTO

Apresento Complementação de Voto, favorável ao Projeto de Lei nº 708-D de 2007 (Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei 708-C de 2007), com a EMENDA de minha autoria apresentada em 20 de abril de 2011 e a EMENDA Nº 2, que ora apresento.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2011

Deputado REINALDO AZAMBUJA

Relator

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 708-D, DE 2007

EMENDA DO RELATOR

Nº 02/2011

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 708-C, de 2007, que “Estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária”.

Autor: Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

Relator: Deputado REINALDO AZAMBUJA

Suprime-se o art. 5º do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 708-C, de 2007.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2011

*Deputado **REINALDO AZAMBUJA***

Relator